



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.105, DE 12 DE ABRIL DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar cobertores de casal, na forma que especifica.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 52ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de abril de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

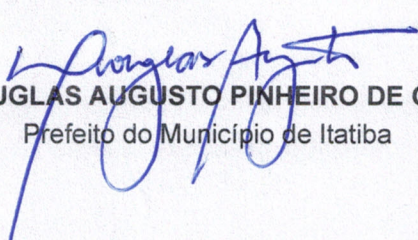
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de 1.200 (um mil e duzentos) cobertores de casal para as pessoas atendidas pelos projetos da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

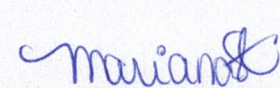
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda; 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda; 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 12 de abril de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017

Centro Administrativo Municipal Prefeito Ettore Consoline
Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Itatiba/SP - Cep: 13250-000
Tel: (11) 3183 0645 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br